

Uruguaiana, 21 de março de 2019.

Ofício n.º 13/2018 - DE

CÓPIA

Ilmo. Sr. Gilberto dos Santos
MD. Presidente do Conselho Fiscal
Ilma. Sra. Andrea do Canto
MD. Presidente do Conselho Municipal de Previdência
NESTA

Assunto: Resposta ao Ofício 002/2019 – Conselhos

Prezados senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, viemos por meio do presente encaminhar resposta ao ofício acima epigrafado, o que se faz com base nos seguintes termos:

- Com relação ao item 1 do ofício, vamos encaminhar a proposta para alteração da Lei, conforme sugerido, e antes submeter a Procuradoria para parecer. Da mesma forma, encaminharemos outras alterações já aprovadas por este Conselho, como por exemplo, a alteração do art. 89 da Lei Complementar n.º 19/2018.

- Com relação item 2 do ofício, informamos que a Taxa de Administração está inserida no custo total do sistema, conforme planilha do cálculo atuarial que segue. Da mesma forma, a mesma se encontra de acordo com o Art. 41 da Orientação Normativa n.º 02/2009 da SPS, o que, salvo melhor juízo, não há nenhuma irregularidade no fato da mesma compor o custo total. Por sua vez, por ocasião da apresentação do novo estudo de avaliação atuarial, o que se espera ainda no decorrer da próxima semana por parte da Caixa Federal, tal assunto poderá ser objeto de revisão e análise.

11.b. Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano está descrito a seguir:

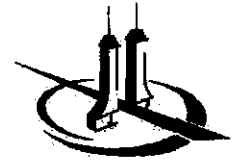
Quadro 30: Custo Normal Total

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R\$)	Porcentagem (Índice de Ativos)
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 9.541.778,75	14,79%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 1.025.789,60	1,59%
Pensão de ativos	R\$ 2.399.980,58	3,72%
Auxílios	R\$ 1.425.783,04	2,21%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$ 14.393.311,97	22,31%
Administração do Plano	R\$ 1.290.301,39	2,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 15.683.613,36	24,31%

Elaboração: CAIXA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
URUGUAIANA PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUPREV



- Com relação ao item 3 do ofício, informamos que já foi ajustado no sistema informatizado da folha de pagamento da Prefeitura Municipal a nova alíquota do custo suplementar para o ano de 2019, no índice de 5,37%, já a partir da competência de março/2019, bem como está sendo apurado a diferença devida dos meses de jan e fev/2019, para o repasse, acrescido das correções devidas.

- Com relação ao item 4 do ofício, entendemos estar de acordo a orientação dos Conselhos, no sentido de adequar a quota parte da contribuição patrona sobre a parcela que excede o teto do INSS, para os mesmos 14% descontados pelo servidor. Tal orientação será repassada à Caixa Econômica Federal, para colocação no próximo cálculo atuarial.

- Com relação ao item 5 do ofício - locação do imóvel, cumpre referir que, com a instituição do RPPS, através da Lei Complementar n.º 19, de 11 de janeiro de 2018, o Gestor escolheu por bem criar a autarquia municipal denominada Uruguaiana Previdência Social – URUPREV, para ser a entidade gestora do sistema, modalidade, inclusive, adotada na quase totalidade dos Municípios, pois a gestão independente dos recursos e dos benefícios fica mais transparente e eficaz com a segregação das contas do ente instituidor do regime.

Nesta linha, a instalação desta autarquia em uma sede separada do prédio principal da Prefeitura Municipal é o primeiro passo para que se possa alcançar esta independência. Por isso, diante da ausência de um próprio municipal que pudesse ser cedido pelo Município, passou-se a buscar um imóvel para locação, na região próxima à Prefeitura Municipal, que pudesse receber toda a estrutura que se busca com a autarquia, qual seja, uma boa recepção e atendimento ao seu segurado, um espaço para a execução das tarefas administrativas, sala para a diretoria, análise de benefícios, sala de reunião para os conselhos, sala de atendimento médico-pericial, dentre outras funcionalidades.

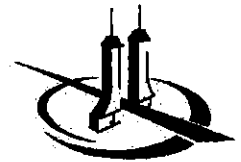
Isto sem deixar de lado o aspecto financeiro, uma vez que também é fato notório e sabido que o mercado imobiliário de Uruguaiana possui uma supervalorização dos preços dos imóveis, seja para venda como para locação. Encontrou-se imóveis na região com preços de R\$ 3.500,00 até R\$ 7.500,00. O imóvel melhor localizado e com o preço mais adequado foi o escolhido, no valor de R\$ 3.400,00, através do processo de dispensa de licitação n.º 17487/2018, já disponibilizado cópia a estes conselhos.

O contrato de locação foi firmado em setembro de 2018, e de lá para cá, gradualmente, o mesmo está sendo adequado às necessidades da entidade, com a readaptação das tomadas e rede lógica para atender o layout dos desktops e demais equipamentos de informática, bem como se está em fase de solicitação de mobiliários, assim como tivemos dificuldades com a ligação da energia elétrica em nome da entidade e agora estamos efetuando a contratação da rede de dados e de telefonia.

Nenhum comércio se estabelece em um ponto comercial do “dia para a noite”. Ainda mais com as dificuldades de se trabalhar no setor público, com a burocracia e a necessidade de atenção às leis de licitação e demais regras da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
URUGUAIANA PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUPREV



do mês de abril do corrente.

Por fim, cumpre informar a estes Conselhos que este tema já foi objeto de denúncia perante a ouvidoria do TCE/RS, bem como já fora objeto também de solicitação de informações pela auditoria regional, através da Requisição n.º 011/2019-GPB, ou seja, já está sendo tratada também pelos demais órgãos de controle, ocasião em que esta Diretoria também efetuou as respostas e informações necessárias, a fim de justificar o ocorrido e as medidas adotadas.

- Com relação ao item 6, informamos que estamos também finalizando o preenchimento de todos os Relatórios a serem emitidos para a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, a fim de renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária do ente – Município de Uruguaiana. Tais informações são lançadas no sistema CADPREV. Da mesma forma, conforme solicitação destes conselhos, assim que finalizados, também serão remetidos para conhecimento do TCE/RS, além, é claro, de disponibilizá-los aos próprios Conselhos.


- Com relação ao item 7 do ofício, informamos que mensalmente é encaminhado pela contabilidade da entidade o Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE, junto ao TCE, através do sistema SIAPC/PAD. *Do qual está quando?*

Por sua vez, informamos que até a data de 29/03/2019, será encaminhado oficialmente a estes Conselhos todos os documentos e relatórios necessários à análise das contas de gestão dos administradores de entidades da administração direta, cujo um dos requisitos é a submissão inicialmente aos órgãos colegiados, neste caso, aos Conselhos, prazo este que expira para entrega perante ao TCE em 30/04/2019.

- Com relação ao cálculo atuarial, informamos que já repassamos todas as informações à Caixa Econômica Federal, para que em cumprimento ao Contrato n.º 01/2018, cujo objeto é a Avaliação Atuarial e Assessoria Técnica Organizacional para a estruturação do Regime Próprio de Previdência Social bem como para a manutenção de sua regularidade frente às exigências legais, seja entregue a primeira apresentação para deliberação destes conselhos, inclusive com a apresentação de 2 cenários, um com os segurados já filiados ao RPPS (2027), e outro com uma hipótese de 402 novos segurados, que poderiam optar ao regime, nas regras estabelecidas pela LC 19/2018.

Feitos tais esclarecimentos e comprovações solicitadas, permanecemos à disposição para qualquer dúvida acerca dos temas abordados, justificando, desde já, a demora na resposta em razão de férias deste Secretário/Presidente, ocorrida de 01/02 à 02/03/19.

Cordialmente,


Ricardo Peixoto San Pedro,
Diretor-Presidente.